



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2023
REGISTRO DE PREÇOS

01. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Papanduva, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO (A), designado pela Portaria 10.934/2023, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços, do tipo **Menor Preço por ITEM**, sob regime de entrega parcelada, cujo setor interessado é a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decretos Municipal n.º 1783 de 31 de maio de 2013 e 1975 de 10 de junho de 2009 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro (a), no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Sérgio Glevinski, 134, Centro, Papanduva/SC, CEP 89.370.000, até as **09:00hs do dia 23 de Outubro 2023**, iniciando-se a Sessão Pública às 09:05hs do mesmo dia e local.

02. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para **Eventual aquisição de AREIA E BRITAS destinadas à manutenção das estradas e vias do Município**, conforme itens descritos no **Anexo I** deste edital.

2.2 - A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

2.3. A presente licitação tem por objetivo o registro de preços que terão validade de 12 meses, contado a partir da homologação deste certame.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e seus anexos, em especial as exigências contidas no ANEXO I.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

- a) - concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) - que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) - estrangeiras que não funcionem no País.

3.3 - Conforme estabelece o **art. 48**, inciso I, da **Lei Complementar Federal nº 147**, de 07 de agosto de 2014, o ITEM ou LOTE, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é de **exclusiva participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, que comprovaram o enquadramento no momento do credenciamento;

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro (a) receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 104/2023.

REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA/SC

Proponente: (Razão Social)

ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial

B) PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 104/2023.

REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA/SC

Proponente: (Razão Social)

ENVELOPE N.º 02 – Documentação de Habilitação



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

CRENCIAMENTO:

- 4.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.
- 4.2. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal, deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação**:
- a) Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:
 - I. Cópia do ato constitutivo ou do contrato social acompanhado de todas as alterações ou consolidado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - II. Cópia da cédula de identidade;
 - III. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**ANEXO III**).
 - IV. As empresas consideradas microempresas (**ME**) e empresas de pequeno porte (**EPP**), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar no 123 de 14 de dezembro de 2006 que pretendem beneficiar-se nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, **deverão apresentar** no ato do **CRENCIAMENTO** a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO - SEDE** (*datada dentro dos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura das propostas, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor*) da licitante/empresa (*nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC*).

Caso o representante seja **preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:

- a) Instrumento procuratório ou **CARTA DE CRENCIAMENTO**, de acordo com o **ANEXO III** deste Edital, **com firma reconhecida em cartório**;
- b) Cópia da cédula de identidade;
- c) Cópia do ato constitutivo ou contrato social acompanhado de todas as alterações ou consolidado;
- d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**ANEXO III**).
- e) As empresas consideradas microempresas (**ME**) e empresas de pequeno porte (**EPP**), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 que pretendem beneficiar-se nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, **deverão apresentar** no ato do **CRENCIAMENTO** a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO - SEDE** (*datada dentro dos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura das propostas, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor*) da licitante/empresa (*nos*



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC).

4.3. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

4.4. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

4.5. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

4.6. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo licitatório, deverão ser entregues **SEPARADAMENTE** dos envelopes da Proposta e da Documentação.

4.7. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) conter razão social ou nome do proponente completa (o) e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

b) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **Anexo I**, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e também o valor total por extenso. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos e entre o preço unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente **DUAS CASAS** após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

c) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital (modelo anexo V);

d) conter prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Parágrafo único — A apresentação da proposta eletrônica **não** dispensa a apresentação da proposta em papel, podendo inclusive ser usado o modelo **sugestivo** constante do **Anexo IV** do Edital, que deverá conter as especificações constantes no item 5.1, letras **b**, **c**, **d** e **e**. Ambas propostas devem possuir o mesmo teor, no tocante a itens, quantidade unitários dos itens, valores unitários dos itens, valores totais e total geral, sob pena de desclassificação do certame.

5.2 - A(s) proponente(s) **deverá**(ao) **informar um** endereço eletrônico (**e-mail**) no qual receberá(ão) as informações, **notificações** e outros assuntos referentes ao certame. Recomenda-se que o usuário do e-mail indicado, **cadastre** no seu provedor o e-mail oficial do departamento de licitações do Município de Papanduva (compras@papanduva.sc.gov.br) para que as correspondências eletrônicas enviadas pelo município não caiam nas respectivas caixas de spam, bem como **manter** a caixa de entrada **vazia** ou com **espaço** suficiente para recebimento de e-mails.

06. HABILITAÇÃO

6.1 - O Envelope nº 02 HABILITAÇÃO conterá os documentos em uma única via original ou cópia legível autenticada, com vigência plena até a data fixada para aberturados envelopes referentes a regularidade fiscal e outros:

A) RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A.1) No caso de empresa individual: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

A.2) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social **em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

comprobatórios de eleição de seus administradores;

A.3) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo, acompanhada da diretoria em exercício;

A.4) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

A.A) **OBS.:** Os documentos relacionados no item "A" - Habilitação Jurídica (conforme cada caso) - **não precisarão constar do Envelope 2** "Documentos de Habilitação" se tiverem estes (conforme cada caso) sidos **devidamente apresentados** na fase de **CREDENCIAMENTO** (CAPÍTULO IV do Edital) deste Pregão.

B) RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

B.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), contemplando o ramo de atividade pertinente ao objeto ora licitado;

B.2) Certidão negativa de débitos perante as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

B.2.1) Faz parte da prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, e a **Certidão Quanto à Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Receita (UNIFICADA).

B.3) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Negativa de débitos perante o **INSS** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (*sendo válida a apresentação da CND unificada da Receita Federal do Brasil – Portaria RFB 443 de 17/10/2014*);

B.4) Prova de regularidade relativa á Seguridade Social através da apresentação do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

C. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

C.1). Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica /



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, datada dentro dos 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura das propostas.

D) CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS TRABALHISTAS E CONSTITUCIONAIS E LEGAIS:

D.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**. Criada pela Lei 12.440/2011 - A certidão, eletrônica e gratuita, pode ser obtida em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

E) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

E.1) Declaração firmada pelo representante legal da licitante manifestado a disponibilidade da pedreira de onde será retirado o material, indicando endereço completo e localização da mesma;

E.2) Declaração do proprietário da pedreira especificada no documento solicitado no item 4 "a", constatando a concordância quanto a indicação do local para retirada das pedras necessárias para a execução do presente objeto desta futura contratação, caso viabilizada pelo êxito do certame, com firma reconhecida;

E.3) Licença ambiental de operação, fornecida pelo órgão competente, relativa à (s) pedreira (s) de onde serão retirados os materiais para execução dos serviços solicitados;

E.4) A empresa deve apresentar responsável técnico cadastrado no CREA pela atividade da pedreira;

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração, **fora** dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no **Anexo III** do Edital) e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores ao valor máximo admitido, conforme **Anexo I** do Edital.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto constatada na proposta comercial, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro (a), negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro (a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro (a) verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no **Anexo I** a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro(a) procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a) a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter o menor preço.

7.10 - No que diz respeito às microempresas e empresas de pequeno porte a aferição das propostas por elas apresentadas respeitará o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.11 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro (a) declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.12 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro (a) e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro (a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, no prazo de 03 (três) dias consecutivos e deverá ser **protocolado na forma documental presente no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Papanduva**. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões devendo também ser **protocolada** na forma documental presente no departamento de licitações e que começará a correr o referido prazo do término do prazo da recorrente.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.4.1 – O resultado do julgamento do(s) recurso(s) será(ao) encaminhado(s) via e-mail oficial (compras@papanduva.sc.gov.br) à(s) proponente(s) impetrante(s) e as demais participantes interessadas nos endereços eletrônicos (e-mails) informados pelas proponentes em conformidade com o **item 5.2** deste edital, sendo que o mesmo terá status de **notificação**, independentemente das notificadas confirmarem ou não a leitura dos mesmos.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro (a), será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 - O objeto adjudicado deverá ser entregue durante o **Período de 12 (doze) meses** no Município de Papanduva/SC.

9.1.1. As retiradas dos itens que compõe o objeto desta licitação serão executadas com caminhões basculantes sob responsabilidade do Município de Papanduva/SC de forma parcelada, conforme a necessidade com aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas à empresa/DETENTORA, conforme cada caso e ordem do Departamento responsável/requisitante, mediante a apresentação de cada **AF** - Autorização de Fornecimento ao longo da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

9.1.2 O prazo para início da execução do fornecimento não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis contado da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.3 A empresa/DETENTORA deverá disponibilizar as suas expensas o equipamento adequado (Pá carregadeira) para carregamento dos caminhões basculantes do Município de Papanduva/SC.

9.1.4 - O Registro de Preços terá vigência pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da respectiva data de assinatura do instrumento, sendo esta data considerada como a de sua celebração.

9.1.5- Este Registro de Preços também poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE/MUNICÍPIO, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem nenhuma indenização à CONTRATADA/EMPRESA/DETENTORA.

9.1.6 – DA GARANTIA DOS MATERIAS:

9.1.6.1 – A garantia dos MATERIAIS consiste na obrigação por parte da empresa licitante/vencedora/detentora da ATA de Registro de Preços, em cumprir todas as determinações previstas no anexo I, bem como no atendimento das normas técnicas que regem o setor determinadas pela ABNT e INMETRO e nas disposições contidas na **Lei Federal nº 8.078**, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, após cada entrega efetuada mediante apresentação e certificação das notas fiscais eletrônicas emitidas em nome do Município de Papanduva/SC, acompanhado da liberação da Secretaria/Fundo/Fundação Requisitante através de cada AF - Autorização de Fornecimento e em observância à documentação fiscal legal e pertinente.

10.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidadas.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros serão oriundos do orçamento municipal vigente.

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o município de Papanduva elaborará a competente Ata de Registro de Preços, com prazo de validade de 12 (doze) meses, e convocará o adjudicatário para assiná-la no impreterível prazo de 03 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente a assinar, no prazo e condições estabelecidas a Ata de Registro de Preços, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro (a) negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados a esta Municipalidade ou à terceiros.

13.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

13.3 – Os itens fornecidos deverão enquadrar-se nas especificações e padrões de qualidade exigidos. A Empresa deverá responsabilizar-se plenamente pela qualidade e quantidade dos itens fornecidos, e que deverão estar dentro dos padrões de garantia e normas técnicas que regem o setor (ABNT e INMETRO).

13.4 Não transferir a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

- a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir a Ata, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 16, deste Edital.

15.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
- b) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- c) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- d) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- e) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f) a dissolução da empresa;
- g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
i) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. PENALIDADES

16.1 - À Registrada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% sobre o valor da Ata;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato de qualquer natureza à Contratada.
- f) Mora de 1% ao dia, limitado a 30 (trinta) dias, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

16.2 – Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

17.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro (a), com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e os Decretos Municipais nº1783 de 31 de maio de 2013 e 1975 de 10 de junho de 2009.

17.5 - No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência- Relação de Itens e Preços Máximos Admitidos por Item;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO V – Modelo de Declaração de Atendimentos aos requisitos do Edital;
- ANEXO VI – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO VII - Modelo de declaração firmando que não possui em seu quadro social servidor público do município de Papanduva/SC
- ANEXO VIII – Modelo de declaração de inidoneidade
- ANEXO IX – Minuta da Ata.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

17.7 - Informações fornecidas verbalmente por pessoas pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.8 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **protocolar no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Papanduva** solicitação esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo legal. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.9 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

17.10 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

17.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

17.12 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3653-2166.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

Papanduva/SC, 09 de Outubro de 2023.

Jeferson Chupel
Prefeito Municipal



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

ANEXO I

Item	Quant	Un	Descrição	Preço Unit.	Total
1	300,00	Ton	Brita 01 (Ponto Interior)	R\$ 61,76	R\$ 18.528,00
2	5.000,00	Ton	Brita 02 (Ponto Interior)	R\$ 62,83	R\$ 314.150,00
3	2.500,00	Ton	Brita Bica Corrida (Ponto Interior)	R\$ 55,90	R\$ 139.750,00
4	500,00	Ton	Rachão de Pedra (Ponto Interior)	R\$ 58,10	R\$ 29.050,00
5	500,00	Ton	Brita Graduada (Ponto Interior)	R\$ 61,73	R\$ 30.865,00
6	1.000,00	Ton	Areia de Rio	R\$ 104,50	R\$ 104.500,00
TOTAL GERAL					R\$ 636.843,00

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Órgão Requerente:	Descrição de categoria de investimento:
Secretaria Municipal de Infraestrutura	<input type="checkbox"/> Aquisição de Bens <input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Serviços <input type="checkbox"/> Obras <input type="checkbox"/> Outros

2. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a contratação de empresa para eventual **FORNECIMENTO DE PEDRAS BRITAS E AREIAS** em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Papanduva-SC, conforme solicitação.

3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Justifica-se o requerimento do julgamento por item, haja vista que os serviços não necessitam ser prestados por uma única empresa.

4. SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS

A empresa vencedora, sob penalidade de desclassificação, deverá apresentar a documentação a seguir elencados:



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

- a) Declaração firmada pelo representante legal da licitante manifestando a disponibilidade da pedreira de onde será retirado o material, indicando endereço completo e localização da mesma;
- b) Declaração do proprietário da pedreira especificada no documento solicitado no item 4 "a", constatando a concordância quanto a indicação do local para retirada das pedras necessárias para a execução do presente objeto desta futura contratação, caso viabilizada pelo êxito do certame, com firma reconhecida;
- c) Licença ambiental de operação, fornecida pelo órgão competente, relativa à (s) pedreira (s) de onde serão retirados os materiais para execução dos serviços solicitados;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve exercer todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo estritamente seus próprios riscos e as despesas subsequentes da adequada efetivação do objeto e além disso:

- I. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, acompanhado da relativa nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante e procedência;
- II. A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo Referencial, o objeto com irregularidades;
- III. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a licitação;
- IV. A empresa deve apresentar responsável técnico cadastrado no CREA pela atividade da pedreira.
- V. A empresa vencedora deverá apresentar os romaneios do material constatando: peso bruto total, tara do veículo, peso líquido, placa do veículo, data e horário de pesagem. A empresa fica obrigada a recolher assinatura e nome legível do receptor do material para posterior conferência;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Receber o objeto no prazo e condições contidas no Edital e seus anexos;
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/ servidor especialmente designado;
- V. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos com pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, preposto ou subordinados.

7. RECURSOS PARA A CONTRATAÇÃO

Os recursos para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita própria do município.

8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do serviço, será efetuado pelo servidor LEONARDO SILVEIRA VALENTE, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que se trata esse item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na decorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- I. O ônus de fornecimento dos materiais é exclusivo da contratada. Portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não entrega ou para entrega além do prazo, alegações que transfiram a responsabilidade a terceiros, salvo situação excepcional. Devidamente comprovada pela contratada.
- II. No ato da entrega dos materiais, juntamente com a nota fiscal, deverá ser entregue cópia da Nota de Empenho.
- III. Os materiais contratados serão recebidos da seguinte forma:
 - Provisoriamente, no ato da entrega, pelo órgão fiscalizador, que por amostragem, procederá à conferência de sua conformidade com as especificações;
 - Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório,



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos da proposta, à nota de empenho e à amostra aprovada.

- IV. A Prefeitura Municipal de Papanduva/SC se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem de acordo com as especificações.
- V. O Órgão Fiscal poderá efetuar, por amostragem, nova análise dos produtos entregues, submetendo-os às mesmas verificações estipuladas para as amostras, nos seguintes casos:
 - a cada etapa de recebimento;
 - a qualquer tempo e dentro do prazo de garantia, mediante indícios de irregularidades na qualidade ou no desempenho do produto recebido.

OBS.: A empresa licitante interessada na participação DESTE CERTAME LICITATÓRIO deverá possuir sede/produção ou depósito comercial devidamente legalizado perante aos órgãos pertinentes ao ramo e de fiscalização (Ex.: ambientais, minerais, etc.) que no local trate do fornecimento e carga dos materiais, bem como da emissão de nota fiscal, **PARA OS ITENS 1 a 6** (Localizado a UMA DISTANCIA MAXIMA DE 60KM da Sede da Secretaria de Infraestrutura.

- Estas delimitações justificam-se devido a grande demanda destes produtos, bem como a necessidade desta entidade em utilizar seus próprios veículos para coletar o material na empresa e despejar na localidade necessitada, desta forma não podendo estar localizada em uma distancia muito grande, caso contrario iria prejudicar a agilidade dos serviços.

- A separação é dada pelo fato de que nosso município possui algumas LOCALIDADES / VILAS no interior, algumas próximas ao centro urbano e outras consideravelmente distantes, mas que também necessitam de cuidados, portanto, separamos para delimitar duas regiões de fornecimento, uma delas para atender as localidades mais próximas do centro urbano e outra para atender as localidades mais afastadas, mantendo assim uma logística adequada.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 104/2023

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Papanduva/SC, na modalidade Pregão n.º 104/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2023.

Carimbo e Assinatura do Credenciante
(**Obrigatório** Assinatura reconhecida em cartório)



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 104/2023

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 104/2023 do município de Papanduva/SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2023.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 104/2023

Nome da Empresa:						
CNPJ:		Celular:		e-mail:		
Endereço:				Telefone:		
Item	Qtd	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
01						
02						
03						
Valor Máximo						

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____
(conforme item 9 do edital).

DATA _____

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA
Local/Data



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2023
REGISTRO DE PREÇOS

.....Inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) Portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... CPF n.º..... DECLARA, para fins de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital

data

Representante Legal



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 104/2023.**

.....inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIAL
SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA/SC**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2023

REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial do município de Papanduva/SC, que não possuímos em nosso quadro social nenhum Servidor Público, Dirigente ou Secretário do Município de Papanduva.

data

Representante Legal



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2023.

DECLARAMOS para os devidos fins que a empresa,
CNPJ..... não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da
Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal

data

Representante Legal



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N° 104/2023.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, na Sede da Prefeitura Municipal de, Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 104/2023 – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em ___/___/___, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando o fornecimento de....., conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Pregão Presencial n° 104/2023.

1.2 – As proponentes registradas para o(s) fornecimento(s) cotado são os seguintes.....

1.3 – O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pelas empresas que assinaram a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

1.4 - No caso de impossibilidade na execução do objeto licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço proposto do 1º colocado, para fornecimento deste material e assim sucessivamente.

1.4.2 – Não serão aceitos os itens que a vencedora entregar fora da especificação do edital e anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 meses, a partir da sua assinatura ou a entrega total do objeto licitado, o que ocorrer primeiro.

2.2 – Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

2.3 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

instrumento.

2.4 – Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.5 – O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

2.6 – Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram nesta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 104/2023 e seus anexos;
- b) Proposta da (s) Proponente(s).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

4.1 – O fornecimento/carregamento dos materiais/itens em geral será efetuado mediante a apresentação específica (AF- Autorização de Fornecimento), em uma via expedida pela Secretaria de Obras do Município de Papanduva, na qual devesse conter as especificações e autorização (assinatura) de servidor previamente designado.

4.2 O prazo para início da execução do fornecimento/carregamento não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preço.

4.3. A retirada dos itens que compõe o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, serão executados com caminhões basculante sob responsabilidade do Município de Papanduva/SC, de forma parcelada, conforme a necessidade com aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas à empresa detentora, conforme cada caso e ordem do Departamento responsável / requisitante mediante apresentação da AF- Autorização de Fornecimento.

4.4 - As quantidades a serem entregues serão conforme cronograma definido pela Secretaria.

4.5 A empresa /detentora devesse disponibilizar as suas expensas mantendo a disponibilidade de



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

equipamentos adequado (Pá carregadeira) para carregamento dos caminhões basculante dos Município de Papanduva.

4.6 – O recebedor é responsável pela conferência de todos os produtos, assinar a nota de entrega, ficando autorizado a não receber os gêneros, que não estiverem em conformidade com o Edital, como prazos de validade, quantidades, qualidade e outros.

4.7 – O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) será efetuado em até 60 (sessenta) dias corridos após a entrega, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S);

5.1 - A CONTRATADA deve exercer todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo estritamente seus os riscos e as despesas subsequentes da adequada efetivação do objeto e além disso:

- I. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações constante no Edital e seus Anexos, acompanhado da relativa nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante e procedência;
- II. A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo Referência, o objeto com irregularidades;
- III. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a licitação;
- IV. A empresa deve apresentar responsável técnico cadastrado no CREA pela atividade da pedreira.
- V. A empresa vencedora deverá apresentar os romaneios do material constatando: peso bruto total, tara do veículo, peso líquido, placa do veículo, data e horário de pesagem. A empresa fica obrigada a recolher assinatura e nome legível do recebedor do material para posterior conferência;

5.2- A CONTRATADA, devera cumprir todas as determinações prevista no TERMO DE REFERENCIA, bem como no atendimentos as normas técnicas e legais que regem o setor, determinadas pela ABNT E INMETRO.

5.3– A CONTRATADA assumirá responsabilidade pelo fornecimento/carregamento realizado de forma parcial, ao longo da vigência da Ata de registro de Preço, bem como, por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados a esta Municipalidade ou à terceiros.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

5.4 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

5.5 - Cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Presencial nº 104/2023 e seus anexos;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 Comunicar a empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

6.2 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a empresa vencedora fornecer fora das especificações do edital.

6.3 Realizar a fiscalização através do Sr. Leonardo Silveira Valente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – A Registrada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência da execução do objeto após a adjudicação da licitação;
- b) Não for prestado o serviço no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

7.2 – A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% sobre o valor da Ata;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato de qualquer natureza à Contratada.
- f) Mora de 1% ao dia, limitado a 30 (trinta) dias, por atraso injustificado na entrega dos produtos.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

8.1.1 – quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

8.1.2 – quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.3 – quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 – quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, a(s) entrega(s) do objeto decorrente da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

8.1.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.6 – perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.1.7 – por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – A empresa vencedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

9.2. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Papanduva, / / /

_____ – Pregoeiro (a)

_____ – Equipe de Apoio

_____ – Equipe de Apoio

_____ - Equipe de Apoio

EMPRESAS: _____